TRANSCRITO
Livro Próprio nº 12
Fls. 113 + U + 114
Em 09.12.98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls. 20

**LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.**

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.625,60 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**, aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.625,60 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Funcional Programática - 13.07.021.2.046

Nome do Programa - Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI (Dengue)

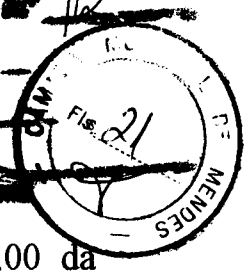
Valor Total - R$ 41.625,60 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Categorias Econômicas - 3120.00 – R$ 10.406,40
- 3131.00 – R$ 31.219,20

**Artigo 2º** – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

**a)** parte do provável excesso de arrecadação, proveniente do Convênio AEDES AEGYPTI nº 806/98 firmado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Mendes, no valor de R$ 34.688,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

TRANSCRITO
Livro Próprio nº 12
Fls. 113 + V + 114
Em 09.12.98




**b)** a anulação parcial da categoria econômica 3132.00 da funcional programática 13.07.021.2.036 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de R$ 6.937,60 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 09 de DEZEMBRO de 1998.

*Waldir Ferreira Mexias*
Prefeito Municipal

M29